



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Publicado no átrio desta casa de leis,
em conformidade com o artigo 84 da
Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 1.054, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Em 11/03/2024

Daniel da Silva
Assistente Administrativo
da CMRNS/ES

Promulgação da parte vetada pelo Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 29 de 28 de setembro de 2023 do qual resultou no Autógrafo nº 97/2023, que deu origem a Lei nº 1.050 de 26 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e fixa as despesas do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências, cujo veto parcial foi rejeitado pela Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art.4º

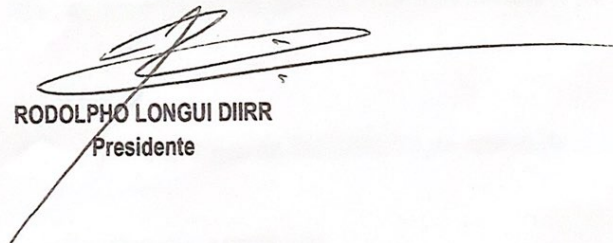
.....
.....
.....

§ 4º As emendas impositivas deverão ser pagas integralmente até 30 de junho de 2024, salvo se ocorrer alguma das hipóteses de impedimentos de ordem técnica previstas na Lei Municipal nº 980, de 25 de julho de 2023.

(...)

Art. 7º É defeso a redução do duodécimo da Câmara Municipal para o exercício 2024, se não por Lei.

Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, em 11 de março de 2024.


RODOLPHO LONGUI DIIRR
Presidente